



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Sanitário, registrada na data de 28/09/2026

Autuado: KLABIN S.A
CNPJ: 89.637.490/0129-09
Atividade: Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
CNAE: 17.33-8-00
Processo nº: PMJ.0029982/2026

Auto de Infração nº I-08.2026.026 de 18/08/2026
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº P-08.2026.045 de 08/09/2026

Tipificação da Infração: Lei Estadual nº 10.083/98, artigos 29 c/c 30 inciso I, Art. 122 inciso VIII

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epígrafado tendo em vista que autuada demonstrou ter implementado medidas para corrigir a situação motivadora do auto de Infração I-08.2026.026 e que após a aplicação da penalidade nº P-08.2026.045 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo CONCLUÍDO.

FLÁVIA PAGLIARDE CERESER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Edital nº 03 de 11 de Setembro de 2026- Eleição de
recomposição dos Conselheiros da Sociedade Civil
Gestão 2026-2028**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Jundiá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 8.355 de 17 de dezembro de 2014, torna pública a convocação dos interessados em participar da Plenária presencial para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando recomposição para o biênio 2026-2028.

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (Gestão 2026-2028), se faz necessária eleição dos segmentos da Sociedade Civil, conforme segue:
Representante de defesa - vaga para 02 suplentes;
Representante dos Trabalhadores - vaga para 01 titular e 02 suplentes;
Representante de usuários - vaga para 02 titulares e 02 suplentes;
Deliberada em reunião ordinária do dia 11 de Setembro de 2026, o edital de convocação para recomposição conforme segue abaixo:

1 - DAS VAGAS E REQUISITOS

A eleição da recomposição dos conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiá para o Biênio 2026/2028, abrangerá o número de vagas abaixo delimitadas, conforme consta na Lei Municipal nº 8.355 de 17 de dezembro de 2014, que regula o CMDCA, e cuja indicação se dará por movimentos, organizações, entidades, etc. que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos e que tenham os seguintes objetivos:

I- Para aqueles com o objetivo de defesa e garantia de direitos: sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes. Vaga para 02 suplentes;

II – Para aqueles com o objetivo de representação de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais. Vaga para 01 titular e 02 suplentes;

III – Para aqueles com o objetivo de representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis. Vaga para 02 titulares e 02 suplentes;

2 - DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO:

DATA DA PLENÁRIA: 18 de Novembro de 2026

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

HORÁRIO: das 09:00 às 12:00 horas
LOCAL: Paço Municipal 8º andar - Auditório

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições realizar-se-ão de 01 de Outubro de 2026 à 31 de Outubro de 2026, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do CMDCA – <https://cmdca.jundiai.sp.gov.br>. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição estão relacionados no item 7 deste Edital, observando o disposto nos incisos I a IV do §3º do art. 12 da Lei nº 8.355/2014:

3.1.1 - As entidades, movimentos e organizações interessados em participar da eleição deverão se inscrever perante a Comissão Eleitoral, ficando o deferimento das mesmas e dos seus candidatos condicionado ao cumprimento das exigências do edital de Convocação, além de: I – no caso de entidade de atendimento ou organização, ser registrado no CMDCA; II – no caso de movimentos, além da comprovação de atuação no território há pelo menos dois anos, deverá comprovar documentalmente sua efetiva atuação nesse período; III – no caso de instituição voltada para estudo, pesquisa e formação política, comprovação de produção científica sobre o tema da criança e adolescente, bem como de participação em eventos como fóruns de debates, seminários e comissões específicas; IV – no caso de associação de moradores, conselhos gestores, pastorais e associação de pais e mestres, caberá a comprovação por meio de ata ou outro documento que comprove a existência do colegiado e a representação indicada.

3.2 - As vagas serão preenchidas pelo segmento com maior número de votos quando da ausência de candidaturas para quaisquer dos segmentos.

3.3 - É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais de um representante no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.

3.4 - Caberá a cada organização indicar até 03 (três) delegados, podendo apenas 01 (um) ser candidato à vaga no CMDCA para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 8.355 de 17 de dezembro de 2014.

3.5 - Fica vedada, na composição do CMDCA, a participação de: I – representantes dos Conselhos de Políticas Públicas; II – representantes de órgãos de outras esferas governamentais não integrantes do Poder Executivo, incluindo autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, além de vereadores, em exercício na Comarca; III – representantes da sociedade civil que possuam vínculo empregatício, dependência econômica ou comunhão de interesses com Poder Público Municipal, a exemplo dos servidores públicos, ou com instituição ou pessoas que venham a integrar este Conselho, na qualidade de representante e conselheiro; IV – conselheiros tutelares no exercício de suas funções. (Lei nº 8355/2014- Art. 17).

4 - DOS RECURSOS

4.1 - De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito e documentação pendente, se for o caso, através do e-mail cmdca@jundiai.sp.gov.br no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

4.2 - Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do E-mail: cmdca@jundiai.sp.gov.br. O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Mesa Coordenadora e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

5 - DA ELEIÇÃO

5.1 - Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até 31 de Outubro de 2026.

5.2 - Os candidatos e os delegados poderão ser representados por seus procuradores na Plenária presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail cmdca@jundiai.sp.gov.br.

5.3 - A Plenária presencial será instalada pelo Presidente do CMDCA e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Secretária Executiva do CMDCA e pelo Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos Municipais.

5.3.1 - O Presidente do CMDCA terá como atribuições: a) fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do CMDCA. b) declarar os candidatos eleitos para os segmentos faltantes.

5.3.2 - A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições: a) organizar os segmentos para que os



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

candidatos possam se apresentar; b) disponibilizar cédula para os candidatos habilitados, proferirem seus votos; c) conferir se o candidato e o delegado ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar; d) proceder à apuração de votos provenientes dos candidatos e delegados habilitados e) encaminhar ao Presidente do CMDCA os candidatos eleitos dos três segmentos.

5.4 - A Plenária presencial terá o seguinte rito: a) abertura da Plenária presencial às 09:00hs; b) início do processo eleitoral 09:10hs; c) confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados; d) leitura do Edital pela Presidente do CMDCA; e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar; f) recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada candidato e delegado ou seu procurador, realizem a votação g) retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento; h) anúncio dos eleitos para os três segmentos.

5.5 - Os candidatos e delegados habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

5.6 - Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

5.7 - A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas)

5.8 - É obrigatório a presença do candidato ou seu procurador na Plenária presencial no dia e horário agendado, observando o item 5.2 deste Edital sob a pena de perda da vaga.

6 - DO CALENDÁRIO

6.1 - 30 de Setembro de 2026 - Publicação do Edital de Convocação para composição de mandato - Gestão 2026-2028.

6.2- 01 de Outubro de 2026 à 31 de Outubro de 2026 - Prazo para inscrições de interessados por via eletrônica no site do CMDCA - www.cmdca.jundiai.sp.gov.br

6.3 - 06 de Novembro de 2026 - Publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária;

6.4 - 09 de Novembro de 2026 - Prazo final de recebimento de recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

6.5 - 12 de Novembro de 2026 - Término do prazo para análise do recurso, pela Comissão Eleitoral;

6.6 - 13 de Novembro de 2026 - Publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária Presencial;

6.7 - 18 de Novembro de 2026 - Realização da Plenária Presencial para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil;

6.8 - 25 de Novembro de 2026 - Publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá de todos os eleitos que participaram da Plenária Presencial em 18 de Novembro de 2026.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

7.1- O envio dos formulários e documentos poderá ser feito através do site www.cmdca.jundiai.sp.gov.br.

7.2- Representantes de instituições e organizações representativas de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como: sindicatos, associações e conselhos profissionais:

7.2.1 - No caso de órgão ou conselho de classe: a) carta com indicação de profissional candidato e delegados.

7.2.2 - No caso de associações representativas: a) cópia do Estatuto Social e CNPJ que demonstre dentre os objetivos estatutários a defesa de direitos e a atuação em áreas de atendimento ou defesa de direitos de crianças e adolescentes; b) carta de indicação de candidato e delegados.

7.2.3 - Para instituição voltada a estudo, pesquisa e formação política: a) cópia do Estatuto Social e CNPJ que comprove objetivos estatutários voltados a estudo, pesquisa e formação política. b) comprovação de produção científica sobre o tema da criança e adolescente, bem como de participação em eventos como fóruns de debates, seminários e comissões específicas; c) para o caso de instituição voltada à formação política, comprovação de atividades como seminários, fóruns, debates, cursos; d) carta de indicação do candidato e delegados.

7.3 - Representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis (Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas a programas, projetos, serviços das políticas sociais básicas, organizadas sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos como associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política e social).

7.3.1 - No caso de associações de moradores e de pais e mestres: a) cópia do Estatuto Social e CNPJ que demonstre seus objetivos estatutários e a defesa de direitos de indivíduos ou grupos; b) ata de indicação dos delegados e candidato.

7.3.2 - No caso de movimentos sociais, redes, fóruns: a) comprovação de atuação no território há pelo menos dois anos; b) comprovar documentalmente sua efetiva atuação nesse período; c) ata e lista de presença que comprove a legitimidade da indicação de candidato e delegados.

7.3.3- No caso de conselhos gestores de serviços públicos e pastorais: a) ata ou outro documento que comprove a existência do colegiado e a representação indicada; b) carta de indicação dos delegados e candidato.

7.3.4- No caso de usuários adolescentes de equipamentos públicos (Escolas, UBS's, CRAS's, etc), bem como organizações estudantis: a) Carta de Indicação do candidato e delegados.

7.4 - Representantes de instituição voltada para a defesa e garantia de direitos:

a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes; b) Carta de Indicação do candidato e delegados; c) Registro válido no CMDCA.

8 - DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 - A Comissão Eleitoral constituída através da Resolução CMDCA nº 2015 de 11 de Setembro de 2026, composta por até 06 integrantes, representantes da Sociedade Civil. Essa Comissão é composta pelos membros abaixo nomeados:

1- Representante da Organização da Sociedade Civil - Celina de Moraes

2 -Representante da Organização da Sociedade Civil - Rômulo Prezotto

3- Representante da Organização da Sociedade Civil - Marli Brilha Cremones

4- Representante do Poder público - Monica Pazotto

5 -Representante do Poder público - Kelly Cristina Dardis da Silva

6 -Representante do Poder público - Walter Mendes de Oliveira Filho

8.2 - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Plenária de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

Jundiá, 11 de Setembro de 2026.

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ÍTALO GUSTAVO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiá- Gestão 2026-2028

HABITAÇÃO SOCIAL

EDITAL nº 63, de 30 de setembro de 2026

KELLY CRISTINA GALBIERI, Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SMHAB, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

Bairro do Poste		
NOME	ENDEREÇO	PROCESSO SEI nº
Hozana Cristina Muniz Gonçalves	Avenida da Uva, nº 3.301- Casa 02 - Bairro do Poste - Jundiá-SP.	FMS.0000935/2025

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Secretaria Municipal de Habitação Social - SMHAB

KELLY CRISTINA GALBIERI

Secretária